



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

LEI Nº 313/2019.

“Define os cargos necessários e autoriza a realização concurso público e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, Faço saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Em razão da existência de previsão orçamentária dentro das verbas das respectivas secretarias e ainda em razão da necessidade de dotar e organizar o serviço público municipal com servidores concursados, em obediência expressa a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nos autos do Processo nº TC/009293/2017 e constante do Acórdão nº 1.515/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para as vagas existentes em cada Secretaria conforme se define abaixo, que será realizado por Comissão Especial designada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Portaria da Portaria nº 015/2019, através de empresa credenciada e contratada dentro das formalidades legais para tal finalidade e previstas em Edital.

I – Na Secretaria Municipal de Administração, 01(uma) vaga para motorista categoria B, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade do ensino fundamental, com salário de R\$ 998,00(salário mínimo); 01(uma) vagas para motorista D/E, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade do ensino fundamental, com salário de R\$ 1.100,00; 01(uma) vagas para operador de maquinas pesadas, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade do ensino fundamental completo, cursos e experiência comprovada, com salário de R\$ 1.100,00; cujos salários são pagos com recursos oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, neste exercício financeiro.

II – Na Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma) vaga para Agente Epidemiológico, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade do ensino medio completo, com salário de R\$ 1.250,00 mais insalubridade; 03(três) vagas para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade ensino médio completo, com salário total de 1.250,00, mais insalubridade 01(uma) vaga para Agente de Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade ensino médio completo, com salário total de R\$ 998,00 mais insalubridade 01(uma) vaga para Tecnico em Higiene Dental - THD, com grau de escolaridade do ensino médio completo, com salário de R\$ 998,00 (salário mínimo) com carga horária de 40 horas; 01(uma) vaga para Atendente de Farmarmácia, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade do ensino médio completo e salário de R\$ 998,00 (salário mínimo); 01(uma) vaga para Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas, com grau de escolaridade do

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 48 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096/0065

E-Mail: belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br

Bela Vista do Piauí – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

ensino médio completo e salário de R\$ 998,00(salário mínimo);02(duas) vagas para Dentista/Odontológico – PSF, com grau de escolaridade superior da categoria e inscrição no órgão de Classe, com carga horária de 40 horas, com salário de R\$ 2.500,00 mais produtividade e insalubridade; 01(uma) vaga para Médico do PSF, com grau de escolaridade superior da categoria e inscrição no órgão de classe, com carga horária de 40 horas e salário de R\$ 3.800,00 mais produtividade e insalubridade; 01(uma) vaga para Médico Veterinário, com grau de escolaridade superior da categoria e inscrição no órgão de classe, com carga horária de 30 horas e salário de R\$ 1.300,00; 02(duas) vaga para motorista Classe “D/E”, para ambulância, com carga horária de 40 horas semanais, com grau de instrução de ensino fundamental completo e salário de R\$ 1.100,00 mais insalubridade, todos com lotação nas áreas do município e os salários são pagos com recursos oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e dos respectivos programas, no presente exercício financeiro.

III – Na Secretaria Municipal de Educação – Administrativo – 01(uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, com grau de instrução do fundamental com salário de R\$ 998,00(salário mínimo); 02(duas) vagas para motorista Classe “D/E”(ônibus escolar), com carga horária de 40 horas semanais, com grau de instrução de ensino fundamental e salário de R\$ 1.100,00; 01(uma) vaga para Nutricionista, com grau de escolaridade do ensino superior e inscrição no órgão de classe, com carga horária de 30 horas, com salário de R\$ 1.510,00 com salários pagos pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Na Secretaria Municipal de Educação - Magistério, 01 (uma) vagas para Professor de Educação do Ensino Infantil, com lotação nas unidades escolares das zonas rural, e com formação completa superior em licenciatura em pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 20 horas, com salário de R\$ 1.278,87 do previsto no Piso Nacional; 01(uma) vagas para Professor de 1ª ao 5ª ano do ensino fundamental, com formação superior completa em licenciatura em pedagogia ou Normal Superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário de R\$ 1.278,87 de acordo com o Piso Nacional do Magistério, com lotação polivalência nas unidades escolares do município, 01(uma) vaga para Professor de Matemática, para lecionar do 6º ao 9º ano, com formação superior completo em Licenciatura Plena em Matemática, com carga horária de 20 horas, com salário de R\$ 1.278,87 de acordo com o Piso Nacional do Magistério, com lotação nas unidades escolares do município; 01(uma) vaga para Professor de Linguagem, com formação superior completo em Licenciatura Plena em, língua portuguesa, inglês ou língua espanhola, com carga horária de 20 horas, com salário de R\$ 1.278,87 de acordo com o Piso Nacional do Magistério, com lotação nas Unidades Escolares do município onde se fizer necessário; cujos salários são pagos com recursos oriundos do repasses de 60% do FUNDEB.

Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, 48 - CEP. 64.705-000

C.N.P.J: 01.612.558/0001-90 – Tel. (89) 3499-0096/0065

E-Mail: belavista@belavistadopiaui.pi.gov.br

Bela Vista do Piauí – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

"O CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO NÃO PODE PARAR"

Art. 2º - Os Cargos para este concurso, estão previstos na Lei Complementar nº 150/2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do município e autorizados por esta Lei, com provimento e preenchimentos exclusivamente por concurso público de provas e os aprovados serão nomeados seguindo rigorosamente a lista de classificação, com validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se de interesse das partes na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias e nos Programas de cada Secretaria, para este exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 01 de abril de 2019.



Eloisio Raimundo Coelho
Prefeito
CPF: 112.132.483-53